



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**

CNPJ 92.453.927/0001-03

**PROJETO DE LEI N.º 007/24 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

**Concede reajuste a título de revisão geral anual, e dá outras providências.**

**IRSON MILANI**, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 9% (nove por cento) aos servidores públicos municipais, do Poder Executivo, ocupantes de cargo de provimento efetivo, celetistas, quadro em extinção, quadro geral, magistério, cargos em comissão, funções gratificadas, gratificações pelo exercício de atividades especiais, conselheiros tutelares, sendo 4,62% a título de revisão geral anual, de que trata, o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal e 4,38% a título de aumento real.

**Art. 2º** - Fica autorizado a concessão de um reajuste de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) aos servidores públicos municipais, do Poder Legislativo, ocupantes de cargo de provimento efetivo, cargos em comissão, funções gratificadas, gratificações pelo exercício de atividades especiais, a título de revisão geral anual, de que trata, o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Fica autorizado a concessão de um reajuste de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) ao Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, a título de revisão geral anual, de que trata, o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**

CNPJ 92.453.927/0001-03

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL,  
22 dias do mês de janeiro 2024.

**IRSON MILANI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**

CNPJ 92.453.927/0001-03

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/24, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

O presente projeto de lei tem por objetivo conceder reajuste a título de revisão geral anual e aumento real.

O reajuste a título de revisão geral anual e aumento real se dá a todos os servidores do Poder Executivo, no mesmo percentual que no exercício anterior.

Para os demais, como sendo para os servidores do Legislativo e agentes políticos, apenas a revisão geral anual, em observância ao atual entendimento do STF acerca do Tema, que atribui ao Executivo tal prerrogativa.

Desnecessário referir a importância, necessidade e efeitos para a economia local.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores.

**IRSON MILANI**

**Prefeito Municipal**